



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

LEI Nº 4.417, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Cria a semana municipal de enfrentamento a violência contra a mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Agosto Lilás no Município de São Sepé, dedicado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher, integrando ao calendário oficial as seguintes frentes de atuação:

I – A Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto;

II – A Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser realizada anualmente na última semana de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher;

II – Divulgar os direitos das mulheres, os serviços disponíveis e os canais de denúncia;

III – Promover ações educativas, palestras, campanhas, seminários e atividades comunitárias;

IV – Incentivar a prevenção da violência e o fortalecimento da rede de proteção às mulheres no Município;

V – Promover a conscientização específica sobre o feminicídio, suas raízes de gênero, formas de prevenção e a gravidade de suas consequências para a sociedade.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações em parceria com:

I - órgãos e secretarias da administração pública municipal;

II - Instituições de ensino da rede pública e privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

III- unidades de saúde;

IV - Conselhos municipais;

V - Organizações da sociedade civil e demais entidades afins.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas sem prejuízo das atividades regulares dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de maio de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 08/05/2026.